PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N°17.059, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a proceder a retificação da Lei n.° 15.433/98, de 30 de dezembro de 1998, em favor de **Cândido Ferreira da Silva.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a retificação da Lei n.° 15.433/98, de 30 de dezembro de 1998, em favor de **Cândido Ferreira da Silva**, por motivo de erro no endereço, limites e medidas do lote, que depois de retificada, passa a ter a seguinte redação: Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **Cândido Ferreira da Silva**, localizado na avenida Boa Esperança, n.° 11, Laranjeiras, com limites e características seguintes: do ponto I ao ponto II limita-se, pela frente, com a referida avenida, por onde mede 7,00m; do ponto II ao ponto III limita-se, pelo lado direito com o n.° 12, por onde mede 20,50m; do ponto III ao ponto IV limita-se, pelos fundos com quem de direito, por onde mede 20,30m; do ponto IV ao ponto V limita-se pelos fundos, com o n.°10, por onde mede 5,20m; do ponto V ao ponto VI limita-se, pelos fundos com o n.° 10, por onde mede 7,00m; do ponto VI ao ponto VII limita-se, pelo lado esquerdo, com o n.° 10, por onde mede 4,30m; do ponto VII ao ponto VIII limita-se, pelo lado esquerdo, com o n.° 10, por onde mede 6,30m; do ponto VIII ao ponto I limita-se, pelo esquerdo, com o n.° 10, por onde mede 10,00m.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL